



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 322/2025

PEDRO MIGUEL DE SANTANA LOPES, Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz:

Torna Público, para os devidos efeitos legais, o despacho n.º 72-PR/2025, de 18 de novembro - Aditamento ao Despacho n.º 55-PR/2025, datado de 6 de novembro - Delegação de Competências - Vereadora Anabela Marques Tabaçó, do seguinte teor:

«Considerando que:

- De acordo com o artigo 36.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o presidente da câmara municipal é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções e pode delegar ou subdelegar competências nos vereadores;
- Através do Despacho N.º 55/2025, de 6 de novembro, publicitado, através do Edital n.º 280/2025, de 6 de novembro, determinei a delegação de competências na Vereadora Anabela Marques Tabaçó, nos termos dos artigos 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
- Verifica-se, contudo, a necessidade de aditamento de nova delegação e subdelegação de competências.

Assim, e nos termos dos artigos 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, na sua redação atual, na sequência dos meus despachos n.º 46 - PR/2025, de 27 de outubro de 2025 e n.º 53 - PR/2025, de 3 de novembro de 2025, pelos quais procedi à distribuição de funções nos vereadores, e na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 30 de outubro de 2025 de delegação de competências no Presidente da Câmara e de acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delego e subdelego na **Vereadora Anabela Marques Tabaçó**, em aditamento às competências delegadas pelo Despacho N.º 55/2025, de 6 de novembro, as seguintes competências:



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

1. Representar o Município na outorga dos Contratos, nas áreas respeitantes às funções atribuídas, até ao limite do valor para o qual tem competência para autorizar a realização de despesa.
2. Exercer as competências em matéria dos Regulamentos Geral e Municipal do Ruído, nomeadamente, na emissão das Licenças Especiais de Ruído (LER) e na fiscalização do cumprimento das normas aplicáveis.

Vem o presente despacho proceder ao aditamento do n.º 23 do Despacho N.º 55/2025, de 6 de novembro, publicitado, através do Edital n.º 280/2025, de 6 de novembro, com a seguinte redação:

«23. Acompanhamento e decisão dos processos execução fiscal por esta autorizados, nos termos da legislação em vigor;»

Nos termos do disposto no artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegado ou subdelegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos em que faça uso dos poderes conferidos no presente despacho.

O presente Despacho produz os seus efeitos a partir da presente data, no âmbito das competências que ora lhes são delegadas.

Divulgue-se por toda a estrutura dos serviços municipais.

Paços do Município da Figueira da Foz, 18 de novembro de 2025»

Para constar se publica o presente **EDITAL**, o qual vai ser afixado nos lugares públicos de estilo.

Paços do Município da Figueira da Foz, 19 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

- Pedro Miguel de Santana Lopes -